



**EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, ora denominada de **CREDECIANTE**, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDECIANTE** de pessoas jurídicas interessadas no recebimento de patrocínio, para realização/organização de eventos e projetos de interesse público direcionados ao fomento a inovação, desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo.

O Município somente patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto.

Poderão ser inscritos, no presente Chamamento Público, eventos ou atividades que ocorram no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

As solicitações de patrocínio deverão ser protocoladas e direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste edital**, no horário **das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h**, de segunda a sexta-feira, diretamente no Protocolo da prefeitura municipal, localizado no Centro Administrativo Angelo Araldi, Rua São José, 2500, Centro, neste Município de Flores da Cunha, RS.

I OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de terceiros interessados em apresentarem suas propostas e receberem patrocínio para eventos e projetos de interesse público promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, campeonatos e eventos esportivos, bem como a delegações esportivas, além de outros que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.756/2023.

As contrapartidas oferecidas ao Município pelo patrocinado, devem expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada, de acordo com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e na Lei Municipal nº 3.756/2023, bem como ao atendimento das demais exigências abaixo previstas.

Para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.756/2023, considera-se patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a eventos e projetos de iniciativa de terceiro.

O Município somente patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias ou esportivas, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto.

- a) Os interessados deverão apresentar projetos que tenham como objeto **Realização/organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo**.
- b) Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:
 1. O formato dos eventos deverá ser presencial e/ou virtual;
 2. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no Município de Flores da Cunha ou fora do mesmo e possuir interesse público;
 3. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
- c) **NÃO SERÃO** objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público os eventos e projetos:
 - I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos, exceto se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto;
 - II – relacionados a entidades de cunho político-partidário ou religioso;



- III - que atendem ao bem-estar humano ou animal;
- IV - que desrespeitem diretrizes expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V - que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de do código de posturas do Município.

II DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS

- a) O patrocínio não se destina a cobrir a totalidade dos custos da iniciativa patrocinada, nem a remunerar o patrocinado, destina-se, tão somente, a cobrir os custos da contraprestação deste, referente à vinculação da marca do patrocinador ao evento patrocinado;
- b) **O valor a ser patrocinado poderá chegar a até 40% do valor total do projeto, mediante análise e aprovação por parte do Município e de acordo com a disponibilidade orçamentária.**
- c) As contrapartidas oferecidas ao Município pelo patrocinado, que devem expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada, serão definidas de acordo com a especificidade da iniciativa e o valor do patrocínio, a considerar:
 - I. aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;
 - II. ampla divulgação da marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas e outros), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;
 - III. citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;
 - IV. exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
 - V. disponibilização de convites ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;
 - VI. cessão de espaço de pronunciamento do Patrocinador, no cerimonial de abertura e/ou encerramento da iniciativa patrocinada;
 - VII. afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;
 - VIII. cessão do uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;
 - IX. registro de fotografias ou vídeos do projeto ou evento realizado.

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

§ 3º As avaliações dos projetos inscritos serão realizadas conforme o cronograma.

III DAS PROPOSTAS

- a) Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:
 - a.1) Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.
- b) A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

c) O envelope deverá conter a Proposta de Patrocínio preenchida de conformidade com o modelo apresentado no **Anexo I** deste Chamamento Público, assinada pelo representante legal da proponente e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

OBS: A interessada deverá utilizar o modelo de proposta disponibilizado pelo Município, constante no Anexo I do edital, e preencher todos os campos nele contidos (sem excluir nenhum item), e apresentá-lo junto à toda documentação solicitada a seguir, sob pena de desclassificação.

d) Para inscrição, os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação junto à solicitação de patrocínio, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a ser patrocinada:

d.1) apresentação do estatuto, contrato social, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

d.2) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

d.3) cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, **autenticada em cartório ou documento digital oficial** (com assinatura digital válida/QR Code para validação);

d.4) alvará de funcionamento (se aplicável);

d.5) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

d.6) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d.7) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d.8) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;

d.9) Declaração de cessão de uso de imagens do projeto (Anexo II) para campanhas de divulgação institucional do Município, assinado pelo responsável do evento patrocinado;

d.10) cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ. Para solicitações de patrocínio com valor superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será **obrigatória a utilização de conta bancária exclusiva** para a movimentação dos recursos. Nesses casos, o proponente deverá apresentar, adicionalmente, extrato bancário que comprove saldo zerado.

d.11) Em caso de utilização de espaço público para a realização do projeto, o proponente deverá encaminhar Solicitação de Utilização de Espaço Público, conforme Anexo III.

d.12) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão do objetivo do evento.

e) A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

f) Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas de patrocínio serão avaliadas por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

a.1) Será constituída uma comissão para o edital de chamamento público, conforme o objeto dos patrocínios a serem concedidos.

b) As avaliações dos projetos inscritos serão realizadas em até 30 dias após a data do protocolo de inscrição.



- c) Para a concessão do patrocínio, serão considerados os seguintes critérios:
- I- a credibilidade e a capacidade gerencial do patrocinado em realizar a iniciativa a ser patrocinada;
 - II- a contribuição da iniciativa a ser patrocinada para o fomento a inovação, o desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo do Município e o respectivo impacto social;
 - III- a viabilidade técnica, econômica e financeira da iniciativa;
 - IV- os resultados previstos e os retornos a serem obtidos pelo Poder Público ao conceder o patrocínio em termos mercadológicos, de ganho de imagem, financeiros e negociais.
- d) As propostas que desatenderem alguma das condições deste Edital e de seus anexos serão desclassificadas.
- e) O deferimento ou indeferimento das solicitações de patrocínio ficam a critério exclusivo do Poder Público, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo ou, mediante delegação deste, ao Secretário da pasta relacionada com o objeto da iniciativa a ser patrocinada.

V DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser inscritos obedecendo os seguintes prazos:

DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	PRAZO DE ENTREGA/PROTOCOLO	DE
Projetos a serem realizados de 01 de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026	15 de JUNHO de 2026	
Projetos a serem realizados de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027	No mínimo com dois meses de antecedência da data de realização do projeto.	

VI DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- a) O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na página do sítio eletrônico www.floresdacunha.rs.gov.br.

VII CONTRATAÇÃO

- a) O patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei Municipal nº 3.756/2023, mediante a formalização de contrato de patrocínio.
- b) O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.
- c) O Poder Público, no exercício de seu poder discricionário, poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da entidade patrocinada, a alteração de valores ou metas previstas no contrato de patrocínio, o que deverá ser formalizado, se for o caso, através de termo aditivo.
- d) Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do contrato de patrocínio que:
- I- forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato;
 - II- pretenderem a alteração do objeto do contrato;
 - III- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do patrocínio.
- e) O Contrato de Patrocínio resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público iniciará na sua assinatura e terá sua vigência até o término da realização do projeto e prestação de contas.
- f) Nos eventos ou projetos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos,



programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinentes, observadas as disposições do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

VIII DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quanto a aplicação dos recursos, o Projeto deverá ser executado com estrita observância das cláusulas deste Edital, sendo vedado:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência do patrocínio;
- III. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do patrocínio;
- VI. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no projeto e diretamente vinculadas ao objeto do patrocínio, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

Os recursos recebidos em decorrência do patrocínio deverão ser depositados em conta bancária vinculada ao CNPJ. Para solicitações de patrocínio com valor superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será **obrigatória a utilização de conta bancária exclusiva** para a movimentação dos recursos.

Em se tratando de conta exclusiva, a movimentação dos recursos deverá ser realizada somente para pagamentos dos fornecedores correspondentes ao discriminado no item 22 (aplicação do recurso solicitado) do Formulário de Inscrição (anexo I), do edital, sendo vedada qualquer outra movimentação que não seja a já mencionada.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do patrocínio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Ao final do projeto, os recursos e rendimentos não utilizados na aplicação do objeto, deverão ser restituídos à Administração Municipal.

IX PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados:

a.1) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;

a.2) do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

a.3) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;

a.4) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.

b) Cabe ao Município avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio e os resultados gerados em relação aos seus símbolos oficiais ou logomarca, bem como seus produtos e serviços, programas e políticas de atuação, por meio de critérios objetivos que considerem:

b.1) os objetivos de comunicação social;

b.2) a natureza e a diversidade das ações previstas;

b.3) o planejamento de cada Secretaria envolvida com o projeto;

b.4) o público-alvo;

b.5) as diretrizes e estratégias da entidade patrocinada;

b.6) o volume de recursos despendidos com o patrocínio.

c) O disposto neste Capítulo não impede que o Poder Público promova a instauração de tomada de contas especial antes do término do contrato de patrocínio, diante de evidências de irregularidades na execução de seu



objeto.

d) A prestação de contas deverá ser da seguinte forma:

- d.1) Comprovar através de relatório de prestação de contas (Anexo V) a aplicação dos recursos patrocinados usados em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;
- d.2) Notas fiscais das despesas pagas com o valor do patrocínio, com data de emissão posterior ao depósito dos recursos, e justificativa da escolha dos fornecedores;
- d.3) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos e textos utilizados em entrevistas e divulgações, conforme contrapartidas estipuladas neste contrato;
- d.4) Comprovantes de entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;
- d.5) Extrato bancário da conta do proponente utilizada para o recebimento e execução dos valores do patrocínio, demonstrando a movimentação financeira referente ao projeto;
- d.6) Relatório Financeiro da Aplicação do Recurso Patrocinado (Anexo VI), devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento.

O Relatório de Prestação de Contas (Anexo V) deverá ser entregue em formato impresso e protocolado, juntamente com cópia da documentação acima solicitada.

Não será aceita a entrega de itens físicos, tais como cartazes, folders, ingressos, crachás, pulseiras, bonés, camisetas, troféus, entre outros similares, junto à prestação de contas. Estes deverão constar no relatório como comprovação, de forma fotográfica e impressa.

Entrega do Relatório de Prestação de Contas e documentação anexa, em formato digital, através de e-mail simone.turismo@floresdacunha.rs.gov.br.

X DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROJETO

Em caso de não realização do projeto, o proponente deverá apresentar justificativa formal ao Poder Público, expondo de maneira clara e fundamentada os motivos que impediram sua execução.

Nessa hipótese, ficará obrigado a restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos a título de patrocínio, acrescidos dos rendimentos eventualmente auferidos, na forma da legislação vigente.

A Administração Municipal poderá, ainda, solicitar a apresentação de documentos e demais elementos comprobatórios que julgar necessários.

XI DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os interessados no credenciamento poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (54) 3279-3600, ramais 299 ou 319 ou pelo e-mail simone.turismo@floresdacunha.rs.gov.br.

b) As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser endereçados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, protocolados diretamente no Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua São José, 2500, Centro, Flores da Cunha - RS, no horário das 08h às 11h30 e das 13h15 às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

c) O trâmite do presente Credenciamento estará disponível no endereço eletrônico <http://www.floresdacunha.rs.gov.br> – Link 'Licitações', sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

d) Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

e) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão designada.

f) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.



- g) A Administração Pública não cobrará do participante taxa para participar deste Chamamento Público, nem será exigida prestação de garantia para celebração do Contrato de Patrocínio.
- h) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração.

Flores da Cunha, RS, 29 de maio de 2026.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ATENÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ UTILIZAR O FORMULÁRIO A SEGUIR PARA INSCREVER SEU PROJETO, E PREENCHER TODOS OS CAMPOS NELE CONTIDOS, BEM COMO APRESENTÁ-LO JUNTO À TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO**

1.	Título do Projeto

DADOS DO PROPONENTE

2.	Instituição/Razão Social	3.	CNPJ		
4.	Endereço				
5.	Município	6.	UF	7.	CEP
8.	Telefone da Instituição	9.	E-mail corporativo		
10.	Nome do dirigente responsável pelo projeto	11.	CPF		
12.	Telefone do dirigente	13.	Telefone celular do dirigente		
14.	E-mail do dirigente				

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO

15.	Data de Início	16.	Data de Término
17.	Data limite para pagamento*	18.	Quantidade de público estimado

* A Instituição deverá indicar qual data gostaria que fosse feito o pagamento. Pode ser parcelado, dependendo do período do evento. A data deverá ser, se possível, 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

RESUMO DO ORÇAMENTO

19.	Valor total do projeto	
20.	Valor solicitado	
21.	Outras fontes de recurso que viabilizarão a execução total do projeto.	
Valor		Fonte do Recurso



APLICAÇÃO DO RECURSO DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO		
22.	Item	Valor

APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
23.	Escrever, resumidamente, a essência do projeto.

JUSTIFICATIVA	
24.	Ressalte aqui o público beneficiado, local de atuação, relevância do projeto, contexto em que se insere o projeto, indicando o que ele agrega à sociedade.

OBJETIVO	
25.	Descreva os principais objetivos a serem alcançados pelo projeto.



CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
26.	Relacione as principais atividades do projeto, indicando o prazo para a realização de cada um.

RELATÓRIO DE CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO (Detalhar item 19)		
27.	Item	Valor

RETORNO/CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO MUNICÍPIO COMO PATROCINADOR		
28.	Tipo de peça/mídia/entrega de visibilidade de marca	Quantidade

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
29. Declaro que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto, ajustados nas contrapartidas, constarão obrigatoriamente as logomarcas do Município de Flores da Cunha;			
30. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado ao setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha , para a devida aprovação da utilização da logomarca;			
31. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas;			
32. Declaro estar ciente de que preciso informar a Comunicação da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, com brevidade, sobre qualquer alteração nos itens da contrapartida proposta neste documento ou no Contrato de Patrocínios;			
33. Declaro estar ciente de que, a prestação de contas deve ser protocolada respeitando o prazo máximo de 60 dias após o término do evento/projeto.			
34.	Data/Local	35.	Assinatura do proponente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PATROCÍNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome do responsável legal: _____
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Período de realização: _____

3. DECLARAÇÃO

O proponente acima identificado declara, para os devidos fins, que:

I – autoriza o Município de Flores da Cunha a utilizar, de forma gratuita, imagens, vídeos, áudios e demais registros audiovisuais produzidos no âmbito do projeto/evento acima identificado, para fins de divulgação institucional;

II – a autorização compreende a utilização do material em campanhas institucionais, materiais publicitários, redes sociais, sítios eletrônicos, relatórios de gestão, prestações de contas e demais meios de comunicação utilizados pelo Município;

III – a utilização das imagens e conteúdos ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, informativos e de interesse público;

IV – o tratamento dos dados pessoais e das imagens observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança;

V – o proponente declara que obteve, quando necessário, a devida autorização dos participantes, artistas, colaboradores e demais pessoas cujas imagens ou vozes tenham sido captadas durante a execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais direitos de terceiros;

VI – o proponente compromete-se a manter arquivadas as autorizações individuais de uso de imagem, quando aplicável, podendo ser solicitado a apresentá-las à Administração Pública a qualquer tempo;

VII – esta autorização é concedida por prazo indeterminado, sem ônus ao Município, podendo ser revogada mediante solicitação formal, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as utilizações já realizadas;

VIII – o uso das imagens não implicará em qualquer obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município.

O proponente declara estar ciente de que é o responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento da legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e direitos de imagem.

Flores da Cunha, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável legal: _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

- 1) **QUAL É A PROGRAMAÇÃO?** (Faça uma descrição de como será o evento, quais são as atrações? O que será comercializado no local (produtos, alimentos, bebidas, etc.)

- 2) **HAVENDO COMERCIALIZAÇÃO DE ITENS E/OU ALIMENTOS NO LOCAL, RELACIONE ABAIXO OS PARCEIROS:**
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
CIDADE DE ORIGEM:
ITENS E/OU ALIMENTOS COMERCIALIZADO(S):

- 3) **QUAL ESTRUTURA O EVENTO TERÁ?** (Tenda, palco, sonorização, etc.)

- 4) **RESPONSÁVEL PELO EVENTO**
NOME:
CPF:
TELEFONE:

4.1) **EMPRESA/COMUNIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL** (quando houver):
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

- 5) **PERÍODO DO EVENTO**
DATA DE INÍCIO DO EVENTO:
DATA DE TÉRMINO DO EVENTO:

5.1) **DA MONTAGEM** (quando necessário):
DATA DE INÍCIO DA MONTAGEM:
DATA DA DESMONTAGEM:

- 6) **QUAL É O HORÁRIO EM QUE O EVENTO IRÁ OCORRER?**

- 7) **QUAL É O LOCAL DESEJADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO?**

- 8) **ESTIMATIVA DE PÚBLICO:**
ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO:
PARTICIPANTES / VISITANTES DO EVENTO:

- 9) **FREQUENCIA DO EVENTO:**
QUAL A ÚLTIMA EDIÇÃO DESTE EVENTO?
QUAL A PERIODICIDADE DESTE EVENTO?

- 10) **PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SERÁ NECESSÁRIO O APOIO DA PREFEITURA NOS ITENS A SEGUIR**
(SINALIZAÇÃO / BLOQUEIO DO TRÂNSITO)? JUSTIFIQUE:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº

Edital 003/2026 – Chamamento Público

PREÂMBULO

1.1. De um lado: o **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 2500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob no 87.843.819/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Marcio Antônio Dotti Rech, doravante denominado **PATROCINADOR** e;

1.2 De outro lado:, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **PATROCINADA**,

fundamentados na Lei Municipal nº 3.756, de 09 de novembro de 2023, bem como na legislação atinente, e, tendo em vista o que consta do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Processo Administrativo nº 1295/2025, protocolado sob o nº, em ... de ... de 2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cota de patrocínio objeto do presente contrato será destinada para o projeto denominado, que será realizado, conforme documentos apresentados para o Chamamento nº 003/2026.

- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O PATROCINADO receberá do **PATROCINADOR**, por esta Cota de Patrocínio, o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de acordo com o parecer da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de transferência bancária na conta informada nos autos do processo, em nome do **PATROCINADO**.

§ 1º - Recairão para o **PATROCINADO** o prazo de compensação bancária e o ônus da transferência do valor do depósito.

§ 2º - Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente Contrato serão de responsabilidade exclusiva do **PATROCINADO**.

§ 3º - O **PATROCINADO** deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista sempre que for exigido pelo **PATROCINADOR**.

§ 4º - O **PATROCINADO** deverá fazer o gerenciamento dos valores em uma única conta bancária.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Patrocínio resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público iniciará na sua assinatura e terá sua vigência até o término da realização do projeto e prestação de contas.

- DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do **PATROCINADO**:



- a) cumprir todas as exigências determinadas pelo **PATROCINADOR** para a realização do objeto deste Contrato;
- b) oferecer ao **PATROCINADOR** as seguintes contrapartidas institucionais e mercadológicas:
- I- aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;
 - II- ampla divulgação da marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas e outros), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;
 - III- citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;
 - IV- exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
 - V- disponibilização de convites ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;
 - VI- cessão de espaço de pronunciamento do Patrocinador, no cerimonial de abertura e/ou encerramento da iniciativa patrocinada;
 - VII- afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;
 - VIII- cessão do uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;
 - IX- registro de fotografias ou vídeos do projeto ou evento realizado.

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

§ 3º É vedado ao **PATROCINADO** associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

– DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato.

- DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **PATROCINADOR**, através da Comissão de Monitoramento designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº, 32.887/2024, de 27 de dezembro de 2024, em conjunto, que terão poderes, entre outros, para notificar o **PATROCINADO** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A **PATROCINADA** fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

a.1) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de



patrocínio;

- a.2) do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
- a.3) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;
- a.4) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.

b) A prestação de contas será da seguinte forma:

- b.1) Comprovar através de relatório de prestação de contas (Anexo V) a aplicação dos recursos patrocinados usados em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;
- b.2) Notas fiscais das despesas pagas com o valor do patrocínio, com data de emissão posterior ao depósito dos recursos, e justificativa da escolha dos fornecedores;
- b.3) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos e textos utilizados em entrevistas e divulgações, conforme contrapartidas estipuladas neste contrato;
- b.4) Comprovantes de entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;
- b.5) Extrato bancário da conta do proponente utilizada para o recebimento e execução dos valores do patrocínio, demonstrando a movimentação financeira referente ao projeto;
- b.6) Relatório Financeiro da Aplicação do Recurso Patrocinado (Anexo VI), devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento.

Parágrafo único: O PATROCINADO é responsável pela assinatura e legalidade, de todos os documentos entregues na prestação de contas não podendo acarretar em nenhum ônus ao **PATROCINADOR**.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **PATROCINADOR** aplicará as seguintes penalidades:

- a) devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **PATROCINADOR**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão do contrato poderá se dar por ato unilateral do **PATROCINADOR**, quando ocorrer:

- a) a não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a dissolução do **PATROCINADO**;
- c) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- d) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera ao **PATROCINADO** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A rescisão do Contrato acarretará ao **PATROCINADO**, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que o **PATROCINADOR** não responderá por danos ou indenização de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo **PATROCINADO** ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências, as alterações e os casos omissos eventualmente surgidos, durante a execução do presente Contrato serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, em observância à legislação atinente à matéria, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da comarca de Flores da Cunha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Flores da Cunha, de de 2026.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PATROCINADOR

PATROCINADA

Aprovado:
Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PATROCÍNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: _____
Proponente (Razão Social): _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Valor do patrocínio recebido: R\$ _____
Data do repasse: // _____
Período de realização do evento/projeto: // _____ a // _____

2. OBJETO EXECUTADO

Descrever de forma objetiva o que foi realizado, conforme o projeto aprovado, informando também o(s) local(is) de realização e quantidade estimada de público participante:

3. DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Relatar se o objeto foi:
 Executado integralmente
 Executado parcialmente (justificar)

Justificativa (se aplicável):

4. CONTRAPARTIDAS AO MUNICÍPIO

Descrever as contrapartidas efetivamente realizadas, conforme formulário de inscrição, item 28:

5. RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Descrever quais meios foram utilizados, justificativa da escolha e alcance estimado:



6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto aprovado e movimentados exclusivamente na conta bancária indicada, as contrapartidas foram cumpridas conforme contrato e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode gerar sanções administrativas e devolução dos valores recebidos.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Nome: _____

CPF: _____

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ANEXOS)

- 1. Notas fiscais com data posterior ao repasse
- 2. Comprovantes de pagamento (transferência, PIX, recibo, etc.)
- 3. Extrato bancário da conta do projeto, demonstrando a movimentação
- 4. Relatório Financeiro da Aplicação do Recurso Patrocinado (Anexo)
- 5. Cópia fotográfica das peças gráficas (folders, cartazes, banners, etc.)
- 6. Prints de divulgação em mídias digitais
- 7. Fotografias da execução do projeto
- 8. Comprovantes de entrega de convites/credenciais (se houver)
- 9. Material institucional contendo a logomarca do Município (imagem)
- 10. Outros documentos que o proponente considerar necessário anexar para comprovar a execução das contrapartidas.

